

SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL DA EMPRESA AZ PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTRAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO Nº 5259900-53.2018.8.09.0011
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL

MINERVA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.620.377/0001-14, com sede na Avenida Antonio Manço Bernardes, s/n.º, nesta Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14.781-545 (endereço eletrônico intimação: luizm@luizmconsultoria.com.br), por seus procuradores *in fine* assinados (doc. anexo), vem respeitosamente à presença de V. S^a., em decorrência **ACÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **AZ PARTICIPAÇÕES LTDA e OUTRAS**, em tramitação perante este r. Juízo e Cartório do 4º Ofício Cível, com fundamento nos arts. 7º, §§ 1º, e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, para apresentar sua

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

tudo em decorrência dos fatos e fundamentos adiante articulados, aguardando o regular prosseguimento:

I – DOS FATOS

1. A Habilitante é pessoa jurídica de direito privado, dedicando-se a atividades industriais e comerciais centradas, principalmente, no abate de gado bovino e industrialização da carne.

2. Assim, conforme pode ser verificado do teor dos documentos em anexo, a Habilitante firmou com a Habilitada uma Cédula de Produtor Rural – CPR Financeira nº 232, emitida em 16 de Fevereiro de 2016, com vencimento final em 17 de dezembro de 2016, cujo objeto é a entrega de 28.455@ (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco) arrobas líquidas cada bovino, com peso entre 480 (quatrocentos e oitenta) e 600 (seiscentos) quilogramas de peso vivo, raça nelore ou anelorados, inteiros, rastreados, com idade entre 24 (vinte e quatro) e 36 (trinta e seis) meses e em boa situação fitossanitária.

3. Quanto ao pagamento, ficou pactuado entre as partes que a Cédula de Produtor Rural seria liquidada financeiramente na data indicada acima (17.12.2016), sendo o valor total do resgate fixado em **R\$ 4.266.480,47 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)**, resultado da multiplicação de 28.455@ (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco arrobas) do Produto pelo preço de R\$149,94 (cento e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) por arroba.

4. Deve ser anotado que referido título possui como garantia o penhor censual de primeiro grau e, como avalistas, Zanone Alves de Carvalho Junior e André Luiz de Freitas, tudo conforme certidão de penhor em anexo.

5. No entanto, até o presente momento não foi efetuado o pagamento do referido título, que, portanto, se encontra ainda inadimplido, como acertadamente consta da Notificação enviada pelo Sr. Administrador.

6. No mais, em que pese constar na referida

notificação o valor de R\$ 4.945.932,76 (quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), o fato é que o valor do crédito, devidamente atualizado até junho de 2018, perfaz a quantia de **R\$ 4.443.661,62 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)**.

7. Este é o resumo do essencial em relação aos fatos e ao título que originou o crédito.

II - DOS PEDIDOS

8. Diante do exposto, tendo em vista o não pagamento do valor apontado até a presente data, com fundamento nos arts. 7º, §§ 1º e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, bem como atendendo a solicitação de V. S^a, conforme notificação enviada em 04 de julho de 2018, **MINERVA S/A**, requer seja procedida a habilitação na forma abaixo indicada:

8.1 Do crédito em favor da Habilitante, no valor total de **R\$ 4.443.661,62 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, referente à Cédula de Produtor Rural – CPR Financeira n.º 232, com garantia real, nos termos do cálculo em anexo, crédito este que deve ser classificado como **CRÉDITO COM GARANTIA REAL**, nos termos do art. 83, inciso II, da mencionada Lei.

9. Consoante a regra do inciso I, do art. 9º, também da Lei n.º 11.101/2005, segue o nome e endereço do credor, bem como do advogado que atuarão no feito para eventuais comunicações acerca dos atos processuais desta.

CREDOR

Minerva S/A

Avenida Antônio Manço Bernardes, s/n.º, Chácara Minerva,
Barretos/SP, CEP 14.781-545.

LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

- 4 -

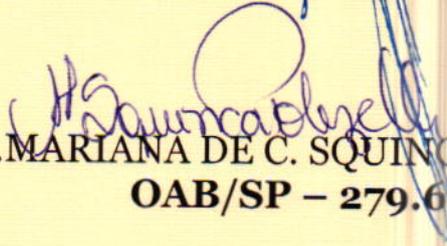
PROCURADORES

Luiz Manoel Gomes Junior, OAB/P nº 123.351

Mariana de Castro Squinca Polizelli, OAB/SP nº 279.626, ambos com escritório profissional situado na Rua 16, nº 311, centro, Barretos/SP, CEP 14.780-050.

N. Termos,
P. deferimento.
De Barretos/SP, para
Aparecida de Goiânia/GO, 23 de agosto de 2018.

p.p. LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR
OAB/SP - 123.351


p.p. MARIANA DE C. SQUINCA POLIZELLI
OAB/SP - 279.626

Inadimplemento	
Valor Devido	4.266.480,47
Valor abatido	1.019.516,51
Valor Inicial	3.246.963,96
Valor Corrigido	3.422.369,47
Inflação no período	5,40%
Multa	10%
Juros Monetários	1,0%

<http://www.calculador.com.br/calculo/correcao-valor-por-indice>

<http://www.calculador.com.br/calculo/correcao-valor-por-indice>

Não fazer a atualização monetária para esse caso porque houve deflação (desconto)

Contrato CPR 10.1.3

Contrato CPR 10.1.2

CPR 232	
Valor Desembolso	1.050.508,75
Data Desembolso	17/02/2016
Data Vencimento	17/12/2016
Taxa	1,5%

1812,0%

Divida	
Data Vencimento CPR	17/12/2016
Valor Final CPR 294	3.422.369,47
Retenção	-
Saldo a Quitar	3.422.369,47
Juros Moratorios	4.101.424,68
Atualização Monetaria	3.764.606,42

679.055,21
342.236,95

IGP-M Dezembro/16 a Junho/2018	
Inflação no período foi de:	5,40%
Atualização Monetária	R\$ 3.422.369,47
Multa de 10%	342.236,95
Atualização Monetaria	679.055,21
Valor Atualizado	4.443.661,62

email:

Atualização Monetária IGP-M no período:	
Dezembro/16 a Junho/2018, Houve inflação no período de 5,40%	
Atualização Monetária	R\$ 3.422.369,47
Valor da Multa (10%)	R\$ 342.236,95
Juros Moratória (1% a.m.)	R\$ 679.055,21
Valor da Divida Atualizado	R\$ 4.443.661,62

Isaque Rezende

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

BARRETOS - SP

COMARCA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO IVO MATARUCO



CERTIDÃO:- I V O M A T A R U C O, Tabelião do 1º Tabelião de Notas desta cidade e comarca de BARRETOS, Estado de São Paulo.-

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo no arquivo do cartório a seu cargo, **no livro de Escrituras e Procurações, nº 848, Pagina 132**, verificou constar a Procuração do seguinte teor: Procuração bastante que faz **MINERVA S.A.**, como segue abaixo.- **SAIBAM** quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e quinze (2015), aos VINTE E QUATRO (24) dias do mês de Novembro (11), do dito ano, nesta cidade e comarca de Barretos, Estado de São Paulo, em cartório e perante mim escrevente e o tabelião titular que esta subscreve, compareceu como outorgante a empresa **MINERVA S.A.**, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antônio Manço Bernardes, s/n - Chácara Minerva, inscrita no CNPJ n. **67.620.377/0001-14**, com Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), ficando cópias dos mesmos arquivadas neste cartório, em pasta própria, neste ato representadas por seu Diretor Executivo, **FREDERICO ALCANTARA DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, Diretor Executivo, portador da cédula de identidade n.º 22.931.561-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º **260.599.378-70**, com endereço profissional nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antônio Manço Bernardes, s/n - Chácara Minerva; a empresa outorgante é nossa conhecida e reconhecida como a própria de que tratamos, conforme documentos acima mencionados, do que e de tudo damos fé. Então, pela outorgante, na forma ora representada, nos foi dito que, por esse público instrumento nomeia e constitui seus bastante procuradores **LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB - Secção de São Paulo sob o nº 123.351 e no CPF 101.095.168-85; **MARIANA DE CASTRO SQUINCA POLIZELLI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB - Secção de São Paulo sob o nº 279.626 e no CPF nº 050.692.774-13; e, **ALINE FERREIRA PIO DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB - Secção de São Paulo sob o nº 350.663 e no CPF nº 218.736.198-55), todos com escritório profissional na Avenida Antônio Manço Bernardes, s/n - Chácara Minerva, nesta cidade; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes com a cláusula "ad-judicia" para o foro em geral, defender os direitos e interesses da OUTORGANTE, em toda e qualquer causa ou ação em que a mesma for ré, autora, assistente, oponente ou parte

1º Tabelião de Notas e Protestos
Kell Paula Dias de Góes
Preposta Escrevente
Perifoneias-SP



01012602129005.000049401-5

P:07585 R:015401

RUA DEZESSEIS 867 - CENTRO
BARRETOS SP CEP 14740-050
FONE: 17-33220223 FAX: 17-33237366



1º Tabelião de Notas e Protestos
Kell Paula Dias de Góes
Preposta Escrevente
Barretos-SP

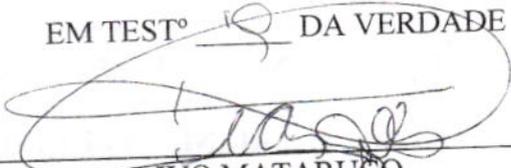
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

interessada, poderes para receber e dar quitação, transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, ficando-lhes concedidos os poderes para a conciliação prevista no artigo 447 do Código de Processo Civil, podendo ainda representar a OUTORGANTE em todo e em qualquer processo administrativo, seja de que natureza for e em qualquer Instância, relativo a ações e procedimentos de quaisquer órgãos, empresas, repartições públicas, Federais, Estaduais ou Municipais, ficando, ainda, autorizados os procuradores a praticar todos os demais atos que sejam indispensáveis ao mais amplo e completo cumprimento do presente mandato e para os fins nele objetivados, podendo, inclusive substabelecer. Os dados e informações que constam do presente instrumento foram apresentados pelo representante da empresa outorgante, pelo qual se responsabiliza. Assim nos disse e pediu fosse lavrado este instrumento, que lhe li, aceita, outorga e assina comigo escrevente e o tabelião titular que esta subscreve do que damos fé. Paga esta às importâncias de R\$40,55 ao Tabelião; R\$11,52 ao Estado; R\$5,94 ao IPESP; R\$2,13 ao Cartório de Registro Civil; R\$2,78 ao Tribunal de Justiça; e, R\$0,41 à Santa Casa; R\$1,95 ao Ministério Público. . EU,(Marcos Roberto Xavier de Macedo), escrevente digitei. E EU,(Ivo Mataruco), tabelião titular conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. (a). **p/repres. FREDERICO ALCANTARA DE QUEIROZ. ERA** o que se continha em dita procuração que aqui boa e fielmente foi transcrita em forma de certidão “verbum ad verbum”. Certifico mais e ainda que a presente procuração encontra-se em pleno vigor de seus poderes, não tendo sido revogada e nem substabelecida até a presente data. Todo o referido é verdade dá fé. Dada e passada nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, Primeiro Tabelião de Notas, aos Vinte e um (21) dias do mês de Outubro (10) do ano de Dois mil e dezesseis (2016). EU,(Keli Paula Dias de Góes), escrevente digitei. E eu,(Ivo Mataruco), tabelião, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.-

EM TESTE DA VERDADE


IVO MATARUCO
Tabelião

1º Tabelião de Notas e Protestos
Keli Paula Dias de Góes
Preposta Escrevente
Barretos-SP

50.727.718/0001-52

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE
PROTESTOS DE BARRETOS

RUA 16 Nº 867
CEP 14.780-050
BARRETOS-SP

1º Tabelião de Notas e Protestos de Barretos
Rua, 16 nº 867 - Fone 33263333
Autentico a presente cópia reproduzida desta conforme o original e em conformidade com o que dou fé e assino em público e raso.

21/10/2016

0101A008107

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

1º Tabelião de Notas e Protestos
Eliane Aparecida de Paula
Preposta Escrevente
Barretos-SP

1º Tabelião de Notas e Protestos de Barretos
Rua 16 nº 867 - Fone 17-3323-3869
Autenticou a presente cópia reprográfica desta Cédula de Produto Rural Financeira em conformidade com o original a mim apresentada em que dou fé.
28 AGO. 2016
VALÉRIO SOARES DE ABELO



CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA – CPR FINANCEIRA

Nº. 232

→ Data de Vencimento Final: 17/12/2016

→ Valor de Liquidação: R\$4.266.480,47 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos).

Produto: Boi Gordo (“PRODUTO”)

AZ PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rod. BR 060 s/n, Km 232, Cond Fazenda Boa Vista, Zona Rural, Cezarina/GO, CEP 76.195-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.630.258/0003-48 e inscrição estadual nº 10.599.887-7, (“EMITENTE”), representada na forma de seus atos constitutivos, obriga-se a cumprir todas as obrigações, prazos e condições assumidos nesta Cédula de Produto Rural Financeira (“CPR Financeira”) e especialmente, mas não se limitando, a pagar, nos termos e prazos dispostos nas cláusulas abaixo e na forma da Lei nº. 8.929, de 22 de agosto de 1.994, alterada pela Lei nº. 10.200, de 14 de fevereiro de 2.001 e demais disposições em vigor, a **MINERVA S.A.**, com sede na Avenida Antônio Manco Bernardes s/n.º, Bairro Chácara Mínerva, Município de Barretos/SP, CEP 14781-545, inscrito no CNPJ/MF 67.620.377/0001-14, representada na forma de seu estatuto social em vigor, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, na Data de Vencimento estabelecida acima, o respectivo Valor de Liquidação, nos termos constantes das Cláusulas 2 e 3 abaixo, observadas as características e condições abaixo previstas:

Assinam a presente CPR Financeira como garantidores da integralidade das obrigações assumidas pelo EMITENTE na presente CPR Financeira o Sr. **ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.931.010 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n. 592.344.311-20, residente e domiciliado na Rua T-64, Qd 158, L. 11/14 – Ap 300, Ed. Res. Kalipso, Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP 74.000-000 e o Sr. **ANDRÉ LUIZ DE FREITAS**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3195983 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 607.508.471-15, com a expressa e irrevogável anuência de sua esposa **CINTHIA MONTEIRO CARVELO FREITAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.453.773 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 840.644.801-63, ambos residentes e domiciliados na Rua Acapu, QD T-3, Lote 15, Cond. Resid. dos Ipês, Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO, CEP 74.884-534, doravante denominados como AVALISTAS.

1. PRODUTO – QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS:

→

RECIBO DE PAGAMENTO
Nº 123456789
VALOR R\$ 1000,00
DATA 10/10/2023
ASSINATURA: [assinatura]

EM BRANCO



1º Tabelião de Notas e Protestos de Barretos
Rua, 16 nº 867 - Fone 17-3323-5969
Autentico a presente copia reprográfica que esta conforme
original a mim apresentado do que dou fé.
28 AGO. 2018
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



Tabelião de Notas e Protestos
Aparecida de Paula
Barretos
Escrevente

1.1. PRODUTO: Boi Gordo

1.2. QUANTIDADE: 28.455 @ (vinte e oito mil, quatrocentas e cinquenta e cinco) arrobas do PRODUTO.

1.3. QUALIDADE: Bovinos machos, gordos com carcaça de 18 (dezoito) arrobas líquidas cada bovino, com peso entre 480 (quatrocentos e oitenta) e 600 (seiscentos) quilogramas de peso vivo, raça Nelore ou Anelorados, inteiros, rastreados, com idade entre 24 (vinte e quatro) e 36 (trinta e seis) meses e em boa situação fitossanitária

1.4. UNIDADE DE MEDIDA: arroba do boi gordo

2. IDENTIFICAÇÃO DO PREÇO:

2.1. A presente CPR Financeira será liquidada financeiramente, na Data de Vencimento indicada, sendo o valor total de resgate desta CPR Financeira já fixado em R\$4.266.480,47 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) ("Valor de Liquidação"), resultante da multiplicação de 28.455 (vinte e oito mil, quatrocentas e cinquenta e cinco) arrobas do PRODUTO pelo preço R\$149,94 (cento e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) por arroba.

2.2. Em razão desta CPR Financeira, a CREDORA desembolsará os recursos oriundos desta CPR Financeira, no valor acordado entre as partes, por meio de crédito em conta de depósito de titularidade do EMITENTE. Após o efetivo desembolso, o EMITENTE dará plena e irrevogável aos termos dessa negociação.

3. DATA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

3.1. O EMITENTE concorda que na Data de Vencimento Final, deverá pagar, diretamente à CREDORA, ou à sua ordem, o Valor de Liquidação indicado na Cláusula 2.1 acima.

3.3. O cumprimento parcial da obrigação de pagamento poderá ser anotado no verso desta CPR Financeira, tornando-se exigível apenas o saldo. O pagamento antecipado poderá ser realizado se assim convencionarem o EMITENTE e a CREDORA por escrito.

4. LOCAL DE MANEJO PECUÁRIO:

Faint, illegible text and markings, possibly a stamp or signature, located in the upper center of the page.

EM BRANCO

1º Tabelião de Notas e Protestos de Barretos
 Rua, 16 nº 867 - Fone 17-3323-5969
 Autentico a presente cópia reprográfica que esta conforme o original a mim acrescentado do que dou fé.
 28 AGO. 2018
 Colegiado Notarial do Brasil
 AUTENTICAÇÃO Nº 1.7740
 Nº 01A 0893864
 VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO



Tabelião de Notas e Protestos
 Aparecida de Paul
 Iliane Escrevente

4.1. O EMITENTE obriga-se a manter o rebanho do PRODUTO no seguinte imóvel rural:

FAZENDA	MATRÍCULA	COMODATÁRIO	COMARCA/UF
Boa Vista	2.795	AZ Participações Ltda	Cezarina/GO

4.694

5. GARANTIA:

5.1. Em garantia ao fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta CPR Financeira, obrigações estas que, para os fins do artigo 1.424 do Código Civil, são identificadas na cláusula 2 acima, acrescidas de todos os encargos previstos nesta CPR Financeira, bem como reembolsos, indenizações e outras despesas (inclusive legais, oriundas da execução desta CPR Financeira e de suas garantias), na Data de Vencimento Final ou na hipótese de vencimento antecipado, neste ato, o EMITENTE e a AVALISTA constituem o penhor pecuário censual à CREDORA, **em primeiro grau de preferência e sem concorrência de terceiros, livre de quaisquer ônus e encargos**, nos termos do artigo 5º, inciso II da Lei nº. 8.929/94, dos artigos 1.444 e seguintes do Código Civil de 2002 e da Lei nº 2666/55, 2.371 (dois mil, trezentos e setenta e um) bovinos machos, gordos com carcaça de 18, (dezoito) arrobas líquidas cada bovino, com peso entre 480 (quatrocentos e oitenta) e 600 (seiscentos) quilogramas de peso vivo, raça Nelore ou Anelrados, inteiros, rastreados, com idade entre 24 (vinte e quatro) e 36 (trinta e seis) meses e em boa situação fitossanitária ("BENS EMPENHADOS"). Todos os BENS EMPENHADOS aqui mencionados ficarão apascentados no(s) imóvel(is) rural(is) mencionado(s) na cláusula 4.1. acima.

5.2. O EMITENTE e o INTERVENIENTE ANUENTE obrigam-se a manter, durante todo prazo em que perdurarem suas obrigações decorrentes da presente CPR Financeira, a quantidade de BENS EMPENHADOS, sob pena de vencimento antecipado da presente cédula, conforme Cláusula 10 abaixo.

5.2.1. Sem prejuízo do disposto acima, no caso de perda ou deterioração dos BENS EMPENHADOS, obrigam-se o EMITENTE e a AVALISTA a notificar por escrito a CREDORA, os fatos que acarretaram a perda ou deterioração dos referidos bens, informando também a quantidade de animais perdidos e/ou de arrobas faltantes e providenciando o imediato reforço das referidas garantias ou ainda a sua substituição por outros da mesma natureza e características, estando ainda livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou constringências, de forma a manter a equivalente a garantia ora ofertada.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

EM BRANCO



5.2.2. O EMITENTE e/ou a AVALISTA compromete-se, ainda, a informar por escrito à CREDORA todas as situações em que ocorra a efetiva redução dos BENS EMPENHADOS, esclarecendo a quantidade de animais retirados do universo dos referidos BENS EMPENHADOS e realizando a sua substituição por outros de igual qualidade e quantidade àquelas previstas nesta CPR Financeira. Para tanto, deverá obter a anuência expressa e inequívoca da CREDORA quanto à referida substituição.

5.2.3. Uma vez aceitas as novas garantias pela CREDORA, tal substituição deverá ser formalizada, quando necessário, por meio de aditamento à presente CPR Financeira. A inobservância desta obrigação por parte do EMITENTE e/ou da AVALISTA acarretará no direito de declaração de vencimento antecipado desta CPR Financeira, assim como a responsabilização deste, nos termos da lei civil e penal, pela excussão dos BENS EMPENHADOS à CREDORA.

5.2.4. Novas quantidades de animais que venham a ser apresentadas pelo EMITENTE e/ou pela AVALISTA e aceitas pela CREDORA para serem incorporadas como garantia de penhor censual nesta CPR Financeira, nos termos descritos acima, passarão a ser denominadas como BENS EMPENHADOS, para todos os fins de direito e de interpretação do presente instrumento.

5.3. O EMITENTE e a AVALISTA declaram, para todos os fins e efeitos de direito e responsabilizando-se sob as penas das leis, que os BENS EMPENHADOS são de sua legítima e exclusiva propriedade, nas quantidades acima especificadas, encontrando-se integralmente livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais ou pessoais, judiciais ou extrajudiciais, penhoras, arrestos ou seqüestros, inclusive compromissos de qualquer espécie, estando os mesmos, ainda, em perfeitas condições de comercialização.

5.3.1. O EMITENTE e AVALISTA, neste ato, de forma irrevogável e irretirável, declaram para os devidos fins de direito que na qualidade de proprietários dos BENS EMPENHADOS, anuem e concordam de forma expressa com a constituição da garantia de penhor descrita na cláusula 5.1 e seguintes da presente CPR Financeira.

5.4. O EMITENTE e a AVALISTA assumem as seguintes responsabilidades e obrigações, em relação aos BENS EMPENHADOS:

[Faint, illegible handwritten text]

EM BRANCO

1º Tabelião de Notas e Protestos de Barretos
Rua, 16 nº 867 - Fone 17-3323-6969
Autentico a presente copia reprográica que esta conforme
original a mim apresentado do que dou fé.

28 AGO 2018

AUTENTICADO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



Cartório Único Oficial
de Barretos e Protestos
Aparecida de Paula
Escrevente e Subscritor
CANTARINA-GO

- (a) alimentar e engordar os BENS EMPENHADOS nos pastos da localidade acima indicada, complementando com o fornecimento de sal mineral;
- (b) fornecer e custear toda mão de obra necessária para o correto e devido desenvolvimentos dos BENS EMPENHADOS;
- (c) providenciar a aplicação de vacinas, vermífugos, assim como outros medicamentos que se fizerem necessários;
- (d) providenciar o controle efetivo de endo e ectoparasitas, tais como, vermes gastrointestinais, carrapatos, bernes, mosca do chifre, piolhos, etc.
- (e) zelar para que não ocorram acidentes ou furtos dos animais; e
- (f) remover os BENS EMPENHADOS dos locais de pasto, recria e engorda indicados na cláusula 4.1. desde que não venha a alterar a Razão de Garantia dos BENS EMPENHADOS.

5.5. O EMITENTE assume a condição de FIEL DEPOSITÁRIO dos BENS EMPENHADOS, na forma do disposto nos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro e legislação complementar. O FIEL DEPOSITÁRIO fica responsável pelos BENS EMPENHADOS, até o vencimento e a liquidação da presente CPR Financeira, sem qualquer remuneração. As despesas de conservação correrão por conta e risco exclusivo do FIEL DEPOSITÁRIO até a liquidação final, não podendo alienar e/ou gravar em favor de terceiros os BENS EMPENHADOS e o produto indicado na Cláusula 1, responsabilizando-se ainda o FIEL DEPOSITÁRIO por todos os riscos e sujeitando-se às cominações impostas ao depositário infiel, inclusive nos âmbitos civil e criminal.

5.6. A AVALISTA nomeado no preâmbulo da presente CPR Financeira, neste ato assume a condição de garantidor solidário e principal pagador juntamente com o EMITENTE perante a CREDORA, em relação ao adimplemento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pelo EMITENTE no presente título, principalmente no que se refere a obrigação de pagamento constante nesta CPR Financeira, assinando o presente instrumento, e declarando estar cientes e autorizando a outorga da presente garantia, aceitando todos os termos, condições e responsabilidades que daí advir, sem a existência de qualquer benefício de ordem entre os AVALISTA e o EMITENTE.

5.6.1. O presente aval vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações principais ou acessórias ou responsabilidades do EMITENTE para com a CREDORA, em decorrência desta CPR Financeira e só se extinguirá depois

Topografia do Estado de Pernambuco
1950

EM BRANCO

1º Tabelião de Notas e Protestos de Barretos
Rua, 16 nº 867 - Fone 17-3323-5969
Autentico a presente cópia reprográfica que esta conforma
original a mim apresentado do que dou fé.
28 AGO. 2018
COLEÇÃO NOTARIAL
111740
010 11-08
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE BARRETOSS



do seu integral cumprimento.

5.7. As despesas incorridas com o registro e formalização das novas garantias eventualmente apresentados pelo EMITENTE, se o caso, correrão por conta exclusiva do EMITENTE e, se eventualmente suportadas pela CREDORA, deverão ser imediatamente reembolsadas pelo EMITENTE mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de despesas.

6. REGITROS DA CPR FINANCEIRA:

6.1. A presente CPR Financeira deverá ser registrada no(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis do domicílio do EMITENTE e no(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis do local onde os BENS EMPENHADOS encontram-se apascentados, caso sejam diversos.

7. TRIBUTOS:

7.1. Os tributos incidentes e/ou decorrente desta CPR Financeira, quando devidos, deverão ser pagos pelo respectivo contribuinte de acordo com a legislação aplicável.

8. DIREITO DE VISTORIA:

8.1. Mediante notificação por escrito da CREDORA, enviada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o EMITENTE e o AVALISTA desde já autorizam e permitem à CREDORA, ou pessoa por ela indicada, livre acesso a qualquer momento ao(s) empreendimento(s) ou propriedade(s) onde o PRODUTO e/ou BENS EMPENHADOS se encontram apascentados, com a finalidade de vistoriar e fiscalizar a condução da pastagem, recria, engorda ou confinamento, bem como verificar a situação das garantias. O EMITENTE compromete-se a disponibilizar todos os meios necessários e requeridos para efetivação da vistoria ora indicada e verificação da integridade da garantia.

9. VENCIMENTO ANTECIPADO:

9.1. A presente CPR Financeira poderá ser considerada antecipadamente vencida, a critério exclusivo da CREDORA, mediante aviso por escrito, mas independentemente de notificação judicial ao EMITENTE e/ou AVALISTA, ou aviso de recebimento destes, tornando-se imediatamente exigível a obrigação de pagamento do Valor de Liquidação, na hipótese de ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

- (a) insolvência civil, ou ainda, qualquer procedimento similar que venha a ser criado por lei, requerido ou decretado contra o EMITENTE ou AVALISTA;

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

EM BRANCO

EM BRANCO



1º Tabelião de Notas e Protestos de Barretos
Michelle Franco Vieira
Escrevente e Subscritora
CEZARINA-GO

- (i) se por qualquer motivo for obstado a CREDORA e/ou à pessoa por ela indicada, o exercício de seu direito de vistoria; e
- (j) caso o EMITENTE e/ou AVALISTA não providencie o reforço da garantia previstas nesta CPR Financeira, após o EMITENTE ou AVALISTA receber notificação da CREDORA, solicitando reforço às garantias em questão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.2. Para os fins de que trata esta CPR Financeira, “data de vencimento antecipado”, parcial ou total, conforme o caso, será a data em que a CREDORA enviar notificação, por escrito, ao EMITENTE, sobre a ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado descritos acima, indicando o interesse da CREDORA de vencer antecipadamente as dívidas do EMITENTE nos termos desta CPR Financeira.

9.3. Na ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado e declaração do vencimento antecipado pela CREDORA, o EMITENTE obriga-se a efetuar o pagamento do saldo do Valor de Liquidação de imediato, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pelo EMITENTE nos termos desta CPR Financeira, em até 1 (um) dia útil contado da data de vencimento antecipado, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigado, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios previstos no item abaixo.

10. INADIMPLEMENTO:

10.1. Caso o EMITENTE não efetue o pagamento desta CPR Financeira, na data de vencimento do valor apurado na forma prevista nesta cédula, incidirão sobre o valor devido os seguintes acréscimos:

- 10.1.1. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: calculada sobre o Valor de Liquidação, a partir da data do vencimento desta cédula, com base na variação do IGPM/FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas;
- 10.1.2. JUROS MORATÓRIOS de 1% (um por cento) ao mês, a partir do primeiro dia posterior ao vencimento desta cédula, calculados sobre o valor atualizado na forma do item acima; e
- 10.1.3. MULTA de 10% (dez por cento), a partir do primeiro dia posterior ao vencimento desta Cédula, calculada sobre o valor atualizado na forma do item “10.1.1”.

EM BRANCO



11. ADITIVOS:

11.1. Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929 de 22 de agosto de 1994, esta CPR Financeira poderá ser alterada ou retificada, no todo ou em parte, através de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização pelo EMITENTE, AVALISTA e pela CREDORA, devendo ser levados à registro nos Cartórios de Registro de Imóveis competentes, nos termos da Lei nº. 8.929/1994.

11.2. As despesas incorridas com o registro e a formalização de eventual aditamento à essa CPR Financeira correrão por conta exclusiva do EMITENTE e, se eventualmente suportadas pela CREDORA, deverão ser imediatamente reembolsadas pelo EMITENTE mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de despesas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O EMITENTE e AVALISTA desde já autorizam a CREDORA a ceder a terceiros, parcial ou totalmente, os direitos decorrentes da titularidade desta CPR Financeira, desde que não haja qualquer modificação nos direitos e obrigações ora assumidos pelo EMITENTE e AVALISTA.

12.1.2. O EMITENTE e AVALISTA não poderão ceder quaisquer de suas obrigações descritas nesta CPR Financeira sem a prévia autorização por escrito da CREDORA.

12.2. O EMITENTE e AVALISTA, declaram sob as penas da lei, que:

(a) O EMITENTE é pecuarista, e que está autorizado a emitir esta CPR Financeira, na forma da Lei nº. 8929 de 22.8.1994, e demais disposições em vigor;

a celebração desta CPR Financeira, bem como a formalização da garantia aqui referida e o cumprimento de suas respectivas obrigações não infringem ou contrariam, sob qualquer aspecto, (i) qualquer contrato ou documento no qual o EMITENTE e/ou a AVALISTA sejam parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; (b) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem do EMITENTE, exceto pela garantia ora ofertada ou (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) qualquer lei, decreto ou regulamento a que o EMITENTE e/ou AVALISTA, ou



1º Tabelião de Notas e Protestos
Preposta Aparecida de Paula
Barr

EM BRANCO

1º Tabelião de Notas e Protestos de Barra
Rua, 16 nº 867 - Fone 17-3323-5992
Autentico a presente cópia reprográfica que se conforma
original a mim apresentado do que dou
28 AGO 2018
1740
AUTENTICAÇÃO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



Cartório de Notas e Protestos
Aparecida de Paul
Posta Escrevente

quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (iii) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete o EMITENTE e/ou AVALISTA, ou quaisquer de seus bens e propriedades;

- (c) não estão impedidos de figurar na presente CPR Financeira, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- (d) têm todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais e trabalhistas) relevantes exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas, bem como não se envolveram e nem se envolverão em quaisquer atividades que contrariem, no todo ou em parte, os artigos 3º a 6º da Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (ONU)
- (e) estão cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente ao meio ambiente, a legislação trabalhista e a legislação tributária aplicáveis;
- (f) cumprirão todas as obrigações assumidas nos termos desta CPR Financeira;
- (g) esta CPR Financeira e demais documentos correlatos constituem uma obrigação legal, válida e vinculativa do EMITENTE e AVALISTA, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (h) não tiveram sua insolvência requerida ou decretada até a presente data, tampouco estão em processo de insolvência; e
- (i) não apresentam qualquer obrigação vencida e não paga perante a CREDORA até a presente data.

12.3. Os bens e garantias vinculados a esta CPR Financeira não poderão ser penhorados ou seqüestrados por outras dívidas do EMITENTE e/ou do AVALISTA, cumprindo ao EMITENTE denunciar a existência da CPR Financeira às autoridades incumbidas da

Industria de Alimentos e Bebidas de R.
Rua ...
Cidade ...
Estado ...

EM BRANCO

1º Tabelião de Notas e Protestos de Barretos
Rua, 16 nº 867 - Fone 17-3323-5969
Autentico a presente copia reprográfica em conformidade com o original a mim apresentado do que
28 Ago 2018
COLÉGIO BRASILEIRO DE NOTARIOS E PROTESTANTES
11740
AUTENTICAÇÃO
0101A A 0883868
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



diligência, ou a quem a determinou, sob pena de responder pelos prejuízos resultantes de sua omissão.

12.4. O EMITENTE e AVALISTA declaram, ainda, terem integral ciência da forma e condições de negociação deste título, uma vez que, formado por livre vontade e convenionado com estrita boa-fé das partes, estabelece obrigações recíprocas entre o EMITENTE, AVALISTA e a CREDORA. Assim, obrigam-se o EMITENTE e AVALISTA a cumprir a prestação objeto desta CPR Financeira, bem como observar as circunstâncias e declarações a ela concernentes, conforme artigo 17 da Lei nº. 8929 de 22.8.1994.

12.5. Caso qualquer das cláusulas ou condições desta CPR Financeira venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se o EMITENTE e AVALISTA e a CREDORA, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

12.6. Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta CPR Financeira deverão ser encaminhados para EMITENTE, AVALISTA e CREDORA nos endereços indicados na qualificação de cada uma das referidas partes.

12.7. Esta CPR Financeira é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o EMITENTE e a AVALISTA e seus respectivos sucessores;

12.8. O EMITENTE e AVALISTA responsabiliza-se por todo e qualquer dano moral ou patrimonial devidamente comprovado que venha a causar à CREDORA, decorrentes de dolo, culpa ou má-fé, em função da prática de qualquer ato em desacordo com os procedimentos fixados nesta CPR, comprometendo-se a indenizar a CREDORA pelas perdas e danos incorridos por esta, inclusive aqueles relativos a qualquer custo ou despesa para a defesa de seus direitos e interesses, inclusive honorários advocatícios

12.9. Reconhecem as partes a unicidade e incindibilidade das disposições desta CPR Financeira, que deverão ser interpretadas de forma harmônica e sistemática, tendo como parâmetro a natureza do negócio celebrado entre as partes.

12.10. Esta CPR Financeira e os termos e condições de seus documentos correlatos constituem o único e integral acordo entre o EMITENTE, AVALISTAS, e a CREDORA com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre estas, bem como os entendimentos orais mantidos entre as

TESTE DE QUALIDADE

EM BRANCO

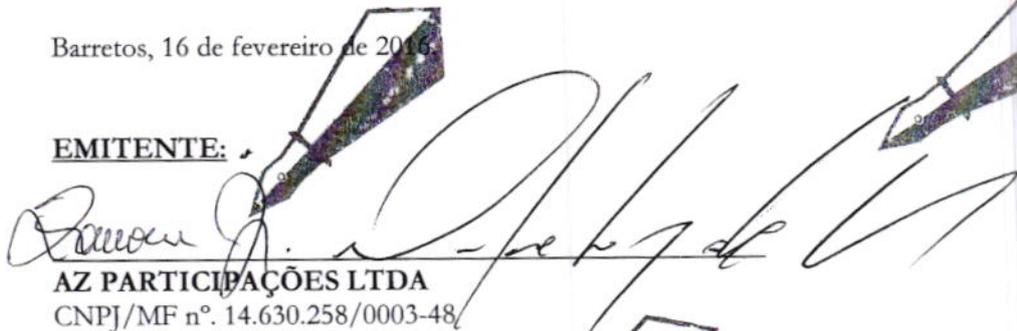
mesmas, anteriores à presente data.

13. FORO:

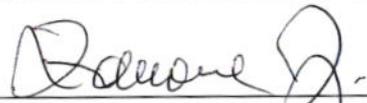
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, como competente para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa a vir a ser.

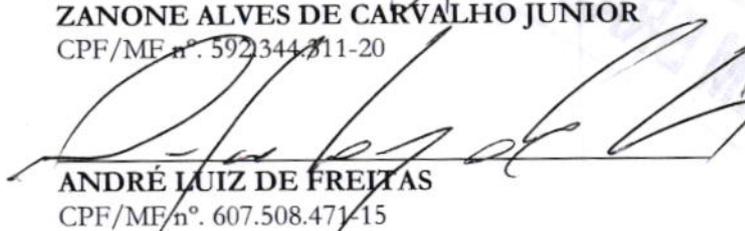
Barretos, 16 de fevereiro de 2018

EMITENTE:

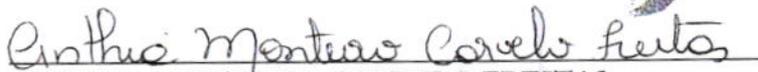

AZ PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº. 14.630.258/0003-48

AVALISTAS / FIÉIS DEPOSITÁRIOS

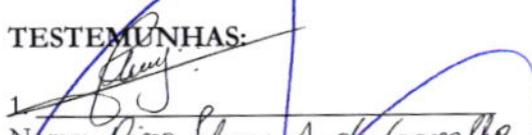

ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR
CPF/MF nº. 592.344.711-20


ANDRÉ LUIZ DE FREITAS
CPF/MF nº. 607.508.471-15

CÔNJUGE ANUENTE:


CINTHIA MONTEIRO CARVELO FREITAS
CPF/MF nº. 840.644.801-63

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Diego Silveira A. de Carvalho
RG: 5632774 SSP/GO

2. 
Nome: Leonardo Camilo de Mesquita
RG: 3.162.991 DGP/GO.

1º Tabelião de Notas e Protestos de Barretos,
Rua. 16 nº 867 - Fone 17-3323-5969
Autenticado e presente cópia reprográfica que esta conforma original a mim apresentado do que dou fé.

28 AGO 2018

0191A083886
NUTENTICAÇÃO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

2º Tabelião de Notas e Protestos
Aparecida de Paul
Barra Escrevente



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva

00481602160835094600321 consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de AZ PARTICIPAÇÕES LTDA representada por ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR, pessoa minha conhecida. Dou fé. Aparecida de Goiânia-Goiás, 16 de fevereiro de 2016. Em test^o da Verdade

Márcia Gonçalves Mineiro
Tabelião Substituto

180503



Rua 07, Qd. 16-C, Lt. 01-06/08-14, Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74934-050 - FONE/FAX (62) 3588-0100



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva

00481602160835094600344, 00481602160835094600345, 00481602160835094600346 consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
Reconheço VERDADEIRAS as assinaturas de ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR, ANDRE LUIZ DE FREITAS e CINTHIA MONTEIRO CARVELO FREITAS, pessoas minha conhecida. Dou fé. Aparecida de Goiânia-Goiás, 16 de fevereiro de 2016. Em test^o da Verdade

Márcia Gonçalves Mineiro
Tabelião Substituto

180513



Rua 07, Qd. 16-C, Lt. 01-06/08-14, Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74934-050 - FONE/FAX (62) 3588-0100



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva

00481602160835094600327 consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de AZ PARTICIPAÇÕES LTDA representada por ANDRE LUIZ DE FREITAS, pessoa minha conhecida. Dou fé. Aparecida de Goiânia-Goiás, 16 de fevereiro de 2016. Em test^o da Verdade

Márcia Gonçalves Mineiro
Tabelião Substituto

180504



Rua 07, Qd. 16-C, Lt. 01-06/08-14, Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74934-050 - FONE/FAX (62) 3588-0100



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Avenida Luiz Cândido de Almeida, Qd. 8-A, Lt. 6, Centro, Cezarina/GO - Fone: (64) 3543-1184 - criezarina@hotmail.com

Selo Eletrônico: 07051611081624142 800205
Consulte em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Título apresentado em 17 de julho de 2018, e protocolizado sob o nº 11.787; Reg. Aux. Lvº 03 nº 2.213 - Cédula de Produto Rural Financeira. Cezarina/GO, 03 de Agosto de 2018.

Michelle Franco Vieira - Escrevente Autorizada
Tx Jud. R\$13,54. Emolumentos: R\$206,00, ISSQN: R\$ 6,18 Fundos: R\$ 80,34

Consulte selo eletrônico em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

1º Tabelião de Notas e Protestos de Barretos

Rua, 16 nº 867 - Fone 17-3323-5969

Autentico a presente cópia representativa que esta conforma original a mim apresentado do que dou fé.

28 AGO. 2018

VALIDO SOMENTE COM SELO ELETRÔNICO



Ofício de Notas e Protestos
Aparecida de Paul
Barr
Posta Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS - CEZARINA/GO

LUCIO RODRIGUES MONTEIRO
Tabelião / Registrador

CERTIDÃO DE PENHOR



Lúcio Rodrigues Monteiro, Oficial do 1º Serviço Notarial e Registral de Cezarina, Município do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica do registro nº 2.213, Livro 3 - Registro Auxiliar, foi extraído por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA

Cezarina, 03 de agosto de 2018. Protocolo: 11.787. EMITENTE/FIEL DEPOSITÁRIO: AZ PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rod. BR 060, s/n, Cond. Fazenda Boa Vista, Zona Rural, Cezarina/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.630.258/0003-48. CREatora: MINERVA S/A, com sede na Avenida Antônio Manco Bernardes, s/n, Bairro Chácara Minerva, Barretos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.620.377/0001-14. TÍTULO: CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA - CPR FINANCEIRA n.º 232, emitida em 16 de fevereiro de 2016. VENCIMENTO FINAL: 17 de dezembro de 2016. PRODUTO: Boi gordo. QUANTIDADE: 28.455 (vinte e oito mil, quatrocentas e cinquenta e cinco) arrobas do produto. QUALIDADE: Bovinos machos, gordos com carcaça de 18 (dezoito) arrobas líquidas cada bovino, com peso entre 480 (quatrocentos e oitenta) e 600 (seiscentos) quilogramas de peso vivo, raça nelore ou anelados, inteiros, rastreados, com idade entre 24 e 36 meses e em boa situação fitossanitária. UNIDADE DE MEDIDA: Arroba do boi gordo. IDENTIFICAÇÃO DO PREÇO: A CPR será liquidada financeiramente, na data de vencimento indicada, sendo o valor total de resgate já fixado em R\$4.266.480,47 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), resultante da multiplicação de 28.455 arrobas do Produto pelo preço de R\$149,94 por arroba. DATA E CONDIÇÃO DO PAGAMENTO: O emitente pagará à credora na data de vencimento na unidade mencionada acima. LOCAL DE MANEJO PECUÁRIO: O emitente obriga-se a manter o rebanho do Produto na Fazenda Boa Vista, matrícula 2.795 (que por georreferenciamento passou a ser matrícula 4.694 deste CRI), de propriedade do emitente. GARANTIA: Em PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, sem concorrência de terceiros, 2.371 bovinos machos, gordos com carcaça de 18 arrobas líquidas cada bovino, com peso entre 480 e 600 quilogramas de peso vivo, raça Nelore ou anelados, inteiros, rastreados, com idade entre 24 e 36 meses e em boa situação fitossanitária NOTA: Compareceram como Avalistas: 1) ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR, brasileiro, casado sob o Regime da Separação de bens, pecuarista, portador da carteira de identidade nº 1931010 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 592.344.311-20, residente e domiciliado na Rua T-64, Qd. 158, Lt.11/14, ap 300, Ed. Res. Kalipso, Nova Suíça, Goiânia/GO; 2) ANDRÉ LUIZ DE FREITAS, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade nº 3195983 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 607.508.471-15, com expressa e irrevogável anuência de sua esposa CÍNTIA MONTEIRO CARVELO DE FREITAS, brasileira, farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3453773 2ª via SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 840.644.801-63, ambos residentes e domiciliados na Rua Acapu, Qd. T3, Lt. 15, Residencial Alphaville Flamboyant. Obrigam-se as partes pelo cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes da cédula, da qual uma via fica arquivada neste Cartório. Dou fé. Cotação do Ato: Emolumentos: R\$206,00; Taxa Judiciária: R\$13,54; Fundos Estaduais: R\$80,34; ISSQN: 6,18. Cezarina, 03 de agosto de 2018. Oficial:

Nº Pedido: 4.013
Emolumentos: R\$ 31,00
Taxa Judiciária: R\$ 13,13
Fundos Estaduais: R\$ 12,09
ISSQN: R\$ 0,93

Selo Digital: 07051707261447106800248 - Emitido em: 03/08/2018 - 13:22:43

1º Tabelião de Notas e Protestos de Barretos
Rua, 16 nº 867 - Fone 17-3323-5969
Autêntico a presente cópia reprográfica que esta conforme o original a mim apresentado do que dou fé.

28 AGO, 2018

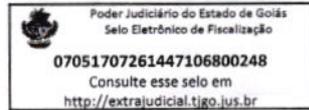
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Seu Documento de Notas e Protestos
deve ser Apresentado de Pessoal
Preposto Escrevente

O referido é verdade e dou fé.

Cezarina/GO, 03 de agosto de 2018.

Michelle Franco Vieira
ESCREVENTE AUTORIZADA



1º Tabelião de Notas e Protestos
Rua, 16 nº 867 Fone 3323-9988
Autentico a presente com o original e mim apresentado
28 AGO. 2018
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
1º Tabelião de Notas e Protestos
Eliana Aparecida de Paula
Barr. Escrevente